



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI nº 71, de 04 de julho de 2023.

Abertura de Processo Administrativo Disciplinar. Homologação de Relatório de Sindicância que opinou pela abertura de PAD.

O Plenário, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905. 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO o art. 37, *caput*, da CRFB/88, que preconiza que a atuação da Administração Pública deve ser lastreada nos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO que, segundo o art. 5º, LV, da CFRB/88 aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 507/2016 que institui o Código de Ética dos Empregados do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.112/90.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 545/2023-Sindicância.

DECIDE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Empregada Pública Dra. Antônia Dalva dos Santos Soares, Matrícula nº 056, lotada na Divisão de Fiscalização do Coren-PI, a fim de apurar a responsabilidade desta nos fatos levantados por meio de Sindicância (PAD nº 545/2023), garantindo todos os meios e recursos inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório.

Art. 2º. A presente decisão entrará em vigor na data da sua publicação.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Teresina, 04 de julho de 2023.

Dr. Antônio Francisco Luz Neto

Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF

Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes

Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF